



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 02/2020
PRÊMIO MÃOS QUE FAZEM**

O Município de Cacimba de Dentro - PB, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 99-A/2020 de 06 de Novembro de 2020, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, PROMULGA, através deste Edital de Premiação para atividades em artesanatos e obras de artes visuais de artistas e grupos do município de Cacimba de Dentro - PB, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 15 (quinze) propostas de realizações de atividades artísticas-culturais nas áreas de artesanato e artes visuais, os quais tenham sido desenvolvidos em suas residências durante o período de isolamento social, em face da pandemia da Covid-19, objetivando o estímulo à criação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação do Novo Coronavírus.

1. DO OBJETO

1.1. A instauração do Edital Prêmio mãos que fazem nº 02/2020 configura-se como uma ação emergencial dos recursos recebidos pelo município destinado ao setor cultural, como foco na manutenção de iniciativas culturais, adotada durante o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em consonância com o Art. 1º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, referenciada como “Lei Aldir Blanc”.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio do direito fundamental à cultura e tem como objetivo promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão do município de Cacimba de Dentro – PB, aos serviços artísticos e culturais dos profissionais de cultura da cidade.

1.3. O Presente Edital visa PREMIAR 15 (quinze) propostas que apresentem amostras de trabalhos desenvolvidos dentro de casa durante o período da pandemia relativa à Covid-19, de acordo com decretos governamentais quanto à duração do isolamento social - produzidos por trabalhadores de cultura do município de Cacimba de Dentro, devidamente cadastrado como profissional de cultura no município, tais como: artesãos, pintores, desenhistas e outros artistas das artes visuais, produzidos de forma independente para compor acervo cultural da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro – PB.

2. DOS VALORES DO FOMENTO

2.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 20.025,00 (Vinte Mil e Vinte e Cinco Reais), com previsão de fomento de 15 (quinze) propostas culturais.

2.2. As quantidades de projetos dizem respeito a um levantamento feito pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, em atenção ao Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura de Cacimba de Dentro – PB, constantes no cronograma.

QUANT.	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
15	Artesanato e obras de artes visuais	R\$ 1.335,00	R\$ 20.025,00

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br>.

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	09/11/2020 a 04/12/2020
Avaliação e Seleção	05/12/2020 e 06/12/2020
Publicação dos Selecionados	07/12/2020
Período de Recurso	08/12/2020 a 10/12/2020
Publicação do resultado final	11/12/2020
Prazo para apresentação da documentação complementar	14/12/2020 a 16/12/2020
Sugestão de período para realização dos projetos	23, 24, 25, 26 e 27/12/2020
Período de pagamentos das premiações	18/12/2020 a 31/12/2020

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do estado de calamidade pública, podendo ser estendido em obediência à prorrogação dos efeitos de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

4.1. Só poderão concorrer ao edital artistas naturais do município de Cacimba de Dentro, ou residentes no mesmo, com devida comprovação de domicílio atual e de até 06 meses atrás.

4.2. Os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3. A atividade artística submetida ao referido edital destina-se única e exclusivamente ao presente edital, de modo que, não poderá estar inscrita em outro edital da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, dentro dos benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

4.4. As inscrições somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no portal eletrônico <https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br> e poderá ser de trabalho individual ou coletivo conforme áreas de atuação estabelecidas no item 2.2 deste.

4.5. Entende-se por Coletivo o que for realizado por grupos culturais tais como, associações culturais ou qualquer entidade de expressão cultural, além de outras formas que envolvam mais de uma pessoa na criação e/ou execução.

4.6. Para a inscrição de trabalho coletivo, a mesma poderá ser feita tanto por um representante Pessoa Física, responsável pelas informações e recebimento do edital, como por Pessoa Jurídica, se for o caso de alguma organização formal.

4.7. Compreende-se como PROPONENTE a pessoa jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso e a execução do projeto.

4.8. Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas jurídicas, cujos membros sejam servidores públicos direta ou indiretamente vinculados à Secretaria de Educação e Cultura de Cacimba de Dentro - PB ou membros e familiares diretos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

4.9. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.9.1. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Descrição com histórico resumido das atividades
- g) – Título do trabalho
- h) – Breve descrição do trabalho inscrito
- i) – Período em que a obra foi ou está sendo realizada
- j) – Anexo(s) com amostra(s) do trabalho inscrito (se já houver)
- k) – Descrição do trabalho que ainda será realizado (quando for o caso)
- l) – Aceite do Termo de Compromisso para entrega da obra finalizada
- m) – Nome da Pessoa Jurídica, grupo ou Espaço Informal (só para inscrição de obra coletiva)
- n) – CNPJ (se houver e só para inscrição de obra coletiva)
- o) – Nome da pessoa responsável (só para inscrição de obra coletiva)
- p) – Nome de artistas envolvidos (só para inscrição de obra coletiva)
- q) – Área artística do trabalho inscrito
- r) – Informação sobre Cadastro
- s) - Termo de concordância

5. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. – Todas as obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Secretaria de Educação e Cultura de Cacimba de Dentro e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos trezes projetos.

5.2. A Comissão de Seleção será nomeada em ato publicado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, no Diário Oficial do Município, bem como pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, também nomeado por ato institucional.

5.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

5.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será encaminhada a Secretaria de Educação e Cultura do município e Cacimba de Dentro – PB.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

6.1. O resultado dos selecionados será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

6.2. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro – PB, convocará os candidatos selecionados para que apresentem a documentação complementar, necessária à abertura do processo de pagamento do Edital– tais como cópias de Identidade e CPF, comprovante de residência (atual e de 06 meses anteriores) e assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

6.3. Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer resultado que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital, conforme datas especificadas no item 3.1 deste edital.

6.4. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual, deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

6.5. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cacimba de Dentro – PB, localizada no endereço: Rua Tancredo Neves - Bairro Novo, Cacimba de Dentro/PB, no horário das de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

6.6. Eventuais recursos ou contestações, serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber, no prazo das datas estabelecidas no item 3.1 deste edital.

6.7. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O (a) proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

7.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição, isentando a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os produtos e materiais de divulgação deverão conter as logomarcas que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, com base na identidade visual posteriormente divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO" com o texto: ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO “MÃOS QUE FAZEM ARTE”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA DE FOMENTO A CULTURA NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

8.2. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.3. Os(as) proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

8.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

8.5. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

8.7. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições nas áreas de atuação, pode-se haver um remanejamento de valores para outros editais lançados no município com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, para atender mais vencedores e ampliar o número de contemplados. Mesmo assim havendo valores remanescente a soma total será revertida ao Governo de Estado da Paraíba ou devolvido a união, conforme prever o Art. 12 do Decreto N° 10.464, de 17 de outubro de 2020.

8.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através do endereço eletrônico culturacddpb@gmail.com.

Cacimba de Dentro, 09 de novembro de 2020

**VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO**

ANEXO ÚNICO:

Caso queira se inscrever no edital do Prêmio MÃOS QUE FAZEM ARTE, preencha na íntegra o formulário anexo:

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº02 /2020
(PRÊMIO MÃOS QUE FAZEM ARTE)**

01 – Identificação (nome completo)

02 – Nome Artístico

03 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

() Não quero informar



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

04 – Data de nascimento

___ / ___ / _____

05 – N° do CPF

06 – Cidade Natal

07 – Endereço Completo

08 – Comprovante de Residência *(anexar cópia legível)*

09 – Telefone/e-mail e outros tipos existentes de contato

10 – Descreva um breve histórico das suas atividades artísticas

11 – Título do trabalho artístico submetido ao Prêmio

12 – Breve Descrição do trabalho inscrito

13 – Período em que a obra foi ou está sendo realizada

14 – Envie aqui um anexo com amostra do trabalho

(caso o mesmo já esteja finalizado)

15 – Faça uma descrição do trabalho que ainda será realizado

(Só preencher este campo caso o trabalho ainda não esteja feito ou finalizado)

16 – Termo de Compromisso

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO, QUE APRESENTEI PROJETO DE OBRA ARTÍSTICA COM INSCRIÇÃO NO “MÃOS QUE FAZEM ARTE”, E QUE ESTAREI DISPONIBILIZANDO O REFERIDO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, EM CASO DE MINHA PREMIAÇÃO, PARA POSTERIOR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE TODOS OS TRABALHOS SELECIONADOS.

() Concordo

() Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

17 – Nome da Pessoa Jurídica, grupo o espaço de cultura informal
(Atenção: só preencher este campo em caso de inscrição de obra coletiva)

18 – CNPJ
(Somente para inscrição de obra coletiva, se houver CNPJ) _

19 – Nome da pessoa responsável pelo trabalho coletivo
(Atenção: só preencha este campo em caso de inscrição de obra coletiva)

20 – Nomes dos artistas envolvidos
(Atenção: só preencha este campo em caso de inscrição de obra coletiva)

21 – Informe a área artística em o que trabalho inscrito se insere
(Exemplos: Literatura / Artes Cênicas / Artes Visuais / Decoração, etc...)

22 – Já possui seu Cadastro de Profissional da Cultura na Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro – PB?
() Sim
() Não
(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro)

23 – Termo de concordância
(Concorda com os termos do edital do Prêmio MÃOS QUE FAZEM ARTE?)
() Sim
() Não estou de acordo

ENVIAR

Cacimba de Dentro, 09 de novembro de 2020.